PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2309 DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Autoriza o Município de Formiga, firmar convênio para implantação de Centros de produção de Alevinos, abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a firmar convênio com a "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - ALAGO", com objetivo de implantação de "CENTROS DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS", para atender o Programa de Desenvolvimento da Piscicultura na Região, em parceria com a EMATER-MG, FURNAS CENTRAIS ELETRICAS E SEBRAE -MG.

Parágrafo Único - O Executivo fica na obrigação de encaminhar cópia do convênio a que se refere o caput deste artigo, até 15 (Quinze) dias após sua assinatura, "ad-referendum" do Legislativo.

Art. 2º - Para cobrir as despesas do artigo anterior, fica desde já autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$ 3.000,000 (Três mil reais).

Art. 3º - Os recursos destinados a atender as despesas desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 15 de AGOSTO DE 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete

RPRL./